

LEI Nº 1.184, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1973.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º~~ - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar às seguintes dotações do vigente orçamento, na importância de Cr\$ 66.950,00 (sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta cruzeiros):

		Gabinete do Prefeito	
3.1.2.3	02	Combustíveis e lubrificantes	2.000,00
3.2.1.2	02	Junta de Serviço Militar	1.000,00
3.2.1.3		Delegacia de Polícia	1.000,00
		Administração Financeira	
3.1.2.1	10	Material Expediente	3.000,00
3.1.1.1	11	02.01 – Grat. Serv. Extraordinários	500,00
		Fiscalização	
3.1.1.1	12	01.05 – Grat. Adic. Tempo de Serviço	500,00
3.1.1.1	12	01.01 – Grat. Serv. Extraordinários	500,00
		Contabilidade	
3.1.1.1	16	01.05 – Grat. Adic. Tempo de Serviço	600,00
3.1.1.1	16	01.01 – Grat. Serv. Extraordinários	500,00
		Estradas e Pontes	
3.1.1.1	42	02.06 – Salário Pessoal Temporário	15.000,00
3.1.2.3	42	Combustíveis e lubrificantes	5.000,00
3.1.2.4	42	Peças e Acessórios	5.000,00
		Jornal Oficial	
3.1.1.1	59	01.03 – Vencimento	2.000,00
3.1.1.1	59	02.01 – Grat. Serv. Extraordinários	800,00
3.1.1.1	59	02.06 – Salário Pessoal Temporário	400,00
		Ensino Primário	
3.1.3.1	61	Comunicação e Transporte	550,00
3.1.3.8	61	Serviços Diversos	500,00
3.2.1.2	61	CNAE	1.000,00
		Ensino Médio	
3.1.1.1	62	01.07 – Salário Pessoal Temporário	1.500,00
		Pensão	
3.2.3.2	82	03.00 – Pensionistas	1.200,00
		Assistência Social	
3.2.7.5	83	02.00 – Auxílio Funeral	500,00
3.2.7.6	83	Diversos Auxílios	1.000,00
		Limpeza Pública	

3.1.1.1	92	01.03 — Vencimentos	500,00
3.1.1.1	92	02.06 — Salário Pessoal Temporário	20.000,00
		Ruas e Avenidas	
3.1.3.1	94	Comunicação e Transporte	2.000,00
		Mercado	
3.1.1.1	96	02.06 — Salário Pessoal Temporário	400,00
3.1.2.3	96	Combustível	500,00
		Cemitérios	
3.1.1.1	97	02.06 — Salário Pessoal Temporário	300,00

Art. 2º — Os recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior são os provenientes da anulação parcial e total, igualmente autorizada, das seguintes dotações orçamentárias:

		Gabinete do Prefeito	
3.1.3.4	02	Energia elétrica	3.000,00
		Ass. Prog. Cont.	
3.1.3.1	05	Comunicação e Transporte	200,00
		Produção vegetal	
3.1.3.4	32	Energia elétrica	500,00
		Estradas e Pontes	
3.1.3.7	42	Cons. Adapt. Bens Capital	500,00
		Comunicação	
3.1.4.5	46	Diversos	500,00
		Jornal	
3.1.4.5	59	Diversos	300,00
		Ensino Primário	
3.1.3.4	61	Energia elétrica	500,00
4.1.1.2	61	Const. Escolas e Adaptações	20.000,00
		Pesquisa e Orientação	
3.1.2.1	67	Material de Expediente	300,00
3.1.2.8	67	Materiais diversos	500,00
3.1.3.8	67	Serviços diversos	1.000,00
4.1.4.9	67	Material Permanente	200,00
		Saúde e Saneamento	
3.1.2.8	77	Materiais Diversos	1.000,00
3.1.4.5	77	Diversos	1.000,00
4.1.1.2	77	Galerias Águas Pluviais, etc.	20.000,00
		Inativos	
3.2.3.1	82	01.00 — Proventos	5.000,00
		Serviços Urbanos — Administração	
3.1.3.1	90	Comunicação e Transporte	500,00
		Água e Esgotos	
3.1.1.1	91	02.01 — Grat. Serv. Extraordinário	1.000,00
3.1.3.4	91	Energia elétrica	6.000,00
3.1.3.7	91	Cons. Adaptação	450,00
4.1.4.2	91	Material Permanente	1.000,00
		Iluminação Pública	

3.1.4.5	93	Diversos	500,00
		Decreto nº 734, de 28/06/73	
4.1.3.3	02	Equipamentos e Instalações	3.000,00

~~Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Alegre, 13 de novembro de 1973.~~

~~GLÉRIO MOULIM
Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.